



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/06/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:29h DE 07/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2025 ÀS 08:30h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 004/2025, Pregoeiro Oficial, JOSIAS SOARES LOPES

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2025 ou por meio eletrônico: e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br.

Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas local (no Município de Água Boa) fundamentado na forma da Lei Municipal 1052/2025 LC 123/06 e atualizações e lei Municipal 1052/2025 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MG, por intermédio da sua pregoeira oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no [ANEXO I](#) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josias Soares Lopes, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 005/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2023, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa através do endereço eletrônico www.aguaboa.mg.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Água Boa em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa www.aguaboa.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Água Boa/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 como MEI, ME ou EPP, sediadas local, conforme definido na Lei Municipal 1052/2025, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.

3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas local aquele que tenha sede na circunscrição (**nos limites geográficos do Município de Água Boa**), conforme Lei Municipal 1052/2025.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A participação nos itens cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00 será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014

5.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - **Marca dos produtos ofertados.**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10(dez) centavos.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - **Serão também desclassificadas as propostas que:**

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 – Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@aguaboa.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3515-1149 e e-mail: licitacao@aguaboa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.aguaboa.mg.gov.br/licitacoes>.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Água Boa/MG, 25 de junho de 2025

ELISA ROMANA GODINHO BARREIROS
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente termo referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Água Boa/MG.

A iniciativa visa garantir o abastecimento regular de alimentos para suprir necessidades institucionais, programas sociais e demais ações desenvolvidas no âmbito da administração municipal, assegurando a qualidade, a segurança alimentar e a efetividade dos serviços prestados à população.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Água Boa/MG, conforme especificações constantes neste termo.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade eletrônica.

III. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABÓBORA, SUBGRUPO VERDE, SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCA, DESCOLORADA, PASSADA OU TORTA)	quilograma	500
0002	ACHOCOLATADO EM PO, SENDO OBTIDO POR MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO, PO HOMOGNEO, COR PROPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 400 G: ACHOCOLATADO EM PO, SENDO OBTIDO POR MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS, ASPECTO, PO HOMOGNEO, COR PROPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 400 G, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	500
0003	ACUCAR CRISTAL PARA - CESTA BASICA - SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICACAO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA DE 5 KG VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	2000
0004	AÇUCAR CRISTAL, SUPERIOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONTENDO NA ROTULAGEM TIPO E CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA	pacote	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



	TRANSPARENTE ATÓXICA DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A CONTA DA DATA DE ENTREGA		
0005	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML, SEM ASPARTAME IGUAL OU SUPERIOR (LÍNEA)	unidade	50
0006	ADOÇANTE LÍQUIDO SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO 100 ML.:	fardo	45
0007	ÁGUA MINERAL 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES COM GÁS:	fardo	500
0008	ÁGUA MINERAL 500ML, FARDO COM 12 UNIDADES SEM GÁS	fardo	1000
0009	ALHO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO, MURCHOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO OU OU DEFORMADOS	quilograma	200
0010	AMENDOIM SEM CASCA, INTEIRO, TIPO UNICO, PRODUZINDO COM GRAOS SELECIONADOS TIPO 1, SAOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE DE 500 G. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	250
0011	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MIOLO, COLOCAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA PADRAO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG	pacote	100
0012	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO DE 80 DE PESO DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 5 KG VALIDADE MINIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA ENTREGA. (A) .	pacote	500
0013	ARROZ - PARA CESTA BASICA - GRUPO BENEFIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, NO MÍNIMO TIPO 1, NO MINIMO DE 80 DE PESO DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, TRANSPARENTE DE 5 KG VALIDADE MINIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	2000
0014	AVEIA EM FLOCOS FINOS 400-500G	pacote	50
0015	AZEITE DE OLIVA. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM, ATÓXICA, LACRADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML	unidade	50
0016	AZEITONAS VERDES SAMOURA (AGUA E SAL) EM CONSERVA IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLOTACAO UNIFORMES. VIDRO DE 500 GRAMAS	unidade	200
0017	BALA MACIA, SORTIDA MASTIGAVEL, SABOR ARTIFICIAL 600 GR	pacote	500
0018	BATATA INGLESA, (BATATINHA) LAVADAS OU ESCOVADAS, SEM DEFEITOS GRAVES APRESENTACAO FIRME INTEIRAS DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE LIVRES DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU NOCIVAS PARA USO CULINARIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS	quilograma	1000
0019	BATATA PALHA TRADICIONAL 400 GRAMAS	unidade	500
0020	BISCOITO DE DOCE, SABOR COCO E LEITE, DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CROCANTE, CAIXA DE 1,5 QUILOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (A).	caixa	500
0021	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO CROCANTE CAIXA DE 1 5 QUILOS PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA:	caixa	500
	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



	COM FERRO E ACIDO FOLICO CROCANTE CAIXA DE 1 5 QUILOS PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA		
0022	BISCOITO MAISENA INTEGRAL 400GRS, CROCANTE E DE SABOR SUAVE. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.... BISCOITO MAISENA INTEGRAL 400GRS, CROCANTE E DE SABOR SUAVE. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO.	pacote	500
0023	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, PACOTE DE 825g	pacote	300
0024	BOMBOM SABOR BEIJINHO COM WAFER CROCANTE, DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE BRANCO E UM RECHEIO CREMOSO. PACOTE DE 750G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES DE 15G CADA	pacote	300
0025	CAFE TORRADO E MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS, COM O SIMBOLO DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC E COM O SIMBOLO DE PUREZA DA MESMA ASSOCIACAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE (TRES) 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: .	pacote	1500
0026	CAFE TORRADO E MOIDO - PARA CESTA BASICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS, COM O SIMBOLO DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC E COM O SIMBOLO DE PUREZA DA MESMA ASSOCIACAO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE (TRÊS) 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pacote	1000
0027	CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL AMIDO DE GLUTAMATO MONOSSODIO AÇUCAR ALHO CEBOLA GORDURA VEGETAL EXTRATO DE CARNE DE FRANGO VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	unidade	50
0028	CANELA EM PO CARACTERISTICAS MINIMAS PO FINO E HOMOGENIO NA COR MARROM CLARO COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO (ENTREGA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 30 GRAMAS	pacote	500
0029	CANJQUINHA DE MILHO, FINA (ENTREGA EM PCTE DE 500 G). CONTENDO NA PORCAO DE 50 G. 41 G. CARBOIDRATO, 3,0 DE PROTEINA E 1,0 DE FIBRA.:	pacote	250
0030	CANJQUINHA DE MILHO - PARA CESTA BÁSICA - FINA (ENTREGA EM PACOTE DE 500 G). CONTENDO NA PORCAO DE 50 G 41 G DE CARBOIDRATO, 3,0 DE PROTEINA E 1,0 DE FIBRA	pacote	1000
0031	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO COXAO MOLE (CHA DE DENTRO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, MINIMO DE 1kg CADA, EMBALADAS A VACUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADO PELO IMA OU SIF.: CARNE BOVINA MOIDA, TIPO COXAO MOLE (CHA DE DENTRO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS COM PESO MINIMO DE 01 QUILO CADA, EMBALADAS A VACUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QU SEJAM IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICA E ORGANOLEPTICO) , INSPECIONADO PELO IMA OU SIF. CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	quilograma	600
0032	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE (CHÃ DE DENTRO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA MINIMO DE 1kg CADA, EMBALADAS A VACUO ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS, INSPECIONADO PEO IMA OU SIF: CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE (CHÃ DE DENTRO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA SEM PELANCAS COM PESO MINIMO DE 01 QUILO CADA, EMBALADAS A VACUO ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS	quilograma	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



	ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICO), INSPECIONADO PEO IMA OU SIF, CONTENDO EM SEU ROTULO, ESPECIE DO PRODUTO EMBALAGEM VALIDADE E PESO		
0033	CARNE SUINA: DIVERSOS CORTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS COM PESO MINIMO DE 01 QUILO CADA, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLEPTICO) CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO	quilograma	300
0034	CEBOLA DE QUALIDADE SEM DEFEITOS GRAVES: (TALOS GROSSOS BROTADOS PODRIDAO MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS)	quilograma	300
0035	CENOURA VERMELHA, SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NAO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO	quilograma	300
0036	CHUCHU VERDE SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO	quilograma	250
0037	COCO RALADO, SEM SACAROSE, BAIXO TEOR DE GORDURA SEM ADITIVO COM PARTE DOS COMPONENTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃOS E MADUROS SEM CHEIRO OU RANÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	500
0038	CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO 100% INTEGRAL SEM ADICAO DE ACUCAR (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 ML EM PLASTICO) NÃO ALCOOLICO NAO FERMENTADO. SABORES DIVERSOS	unidade	1500
0039	CORANTE EM PO - COMPOSICAO: URUCUM FUBA E OLEO DE SOJA EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE DE (1 KG).	pacote	200
0040	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA SEM MANCHA CONTENDO DATA DA EMBALAGEM VALIDADE E PESO VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA SEM MANCHA ESVERDEADA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVERÁ CONTER SIF SER DE QUALIDADE LIMPA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA A VACUO CONTENDO EM SEU ROTULO ESPECIE DO PRODUTO DATA DA EMBALAGEM VALIDADE E PESO VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	quilograma	1500
0041	CRAVO PACOTE 50 GR:: CRAVO	pacote	100
0042	CREME DE LEITE CAIXINHA 200 GRAMAS	unidade	300
0043	ERVILHA EM CONSERVA COM GRAOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES LATA DE 200 GRAMAS	unidade	200
0044	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, GRUPO SECO, SUB-GRUPO FINA, CLASSE BRANCA, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS, SEM FERMENTACAO OU RANCO, SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALAGEM 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, FARDO COM 20 KG:	quilograma	200
0045	FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PAES SECOS, ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G.: FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PAES SECOS, ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E UMIDADE. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	pacote	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



	VALIDADE MINIMA DE 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G.		
0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO ISENTA DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EMBALAGEM DE 01 KG:	pacote	200
0047	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO , EMBALAGEM DE 1 KG	pacote	200
0048	FEIJAO CARIOQUINHA, GRUPO BENEFICIADO ANÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, TEOR MAXIMO DE IMPUREZA DE 2% CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MIISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	600
0049	FEIJAO CARIOQUINHA - PARA CESTA BASICA - GRUPO BENEFICIADO ANAO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, TEOR MAXIMO DE IMPUREZA DE 2 , CONSTRUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	1000
0050	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAES. EMBALAGEM 30G	unidade	100
0051	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAES PACOTE DE 30 G. 1ª QUALIDADE	pacote	100
0052	FERMENTO EM PO QUIMICO FORMADO POR SUBSTANCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E / OU UNIDADE EXPANDE A MASSA , EMBALAGEM DE 100 G.	unidade	200
0053	FORMULA INFANTIL, LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMITES, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO VITAMINA C E A B6 B2 D B1, ACIDO FOLICO, OLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARQUIDONICO, NAO CONTEM GLUTEM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	unidade	200
0054	FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA,SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, À VÁCUO, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.: FRANGO CONGELADO - PARA CESTA BASICA - COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 8%, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA,SEM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÁ SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, À VÁCUO, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	quilograma	1000
0055	FRANGO CONGELADO, COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 , ASPECTO, E CHEIRO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSO. EM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS VALIDADE E PESO, VALIDDE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: FRANGO CONGELADO, COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 , ASPECTO, E CHEIRO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSO. EM MANCHA ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVERÁ SIF, SER DE QUALIDADE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, A VACUO, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPECIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, VALIDDE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	quilograma	3000
0056	FUBA DE MILHO - PARA CESTA BASICA - PO FINO, LIVRE DE SUJIDADE, MOFO, NAO DEVERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 1 KG, FARDO COM 20 KG. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	pacote	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



0057	FUBA DE MILHO PO FINO: LIVRE DE SUJIDADE, MOFO, NAO DEVERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 1 KG VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	pacote	500
0058	GELATINA EM PO PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS DE 1ª QUALIDADE PO FINO COR CARACTERISTICA CHEIRO E SABOR PROPRIOS AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITAS E LARVAS . DIVERSOS SABORES CX 85 GRS.	unidade	2000
0059	INHAME SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO MOLE DEFORMACAO SEM DEFEITOS LENHOSAS RACHADAS DANOS MECANICOS MURCHAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS).	quilograma	200
0060	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL ADOCADO EM EMBALAGEM GARRAFA PLASTICA DE 1 LITRO REFORCADA COM SIF VALIDADE MINIMA 4 MESES DE REFRIGERACAO. SABORES MORANGO PESSEGO COCO E SALADA DE FRUTAS	litro	500
0061	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL ADOCADO EM EMBALAGEM PLASTICA REFORCADA TIPO CHUPETINHA COM NO MINIMO 120 G COM SIF DIVERSOS SABORES	unidade	2000
0062	IOGURTE INTEGRAL NATURAL 120G	unidade	50
0063	LARANJA SEM DEFEITOS GRAVE PODRIDAO DANOS PROFUNDOS FRUTOS PASSADOS SEM MANCHAS OU DEFORMACAO)	quilograma	100
0064	LEITE CONDENSADO CAIXINHA 395 GRAMAS.	unidade	200
0065	LEITE EM PÓ DESNATADO CONTENDO: LEITE DESNATADO CONCENTRADO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MIX DE VITAMINAS (A, C E D) E FERRO. 400GR	pacote	600
0066	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS OBTIDO POR MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS PARASITAS DETRITOS DE ANIMAIS DETRITOS VEGETAIS LIVRE DE UMIDADE E FERMENTACAO SEM ADICAO DE SORO DE LEITE E AÇUCAR ASPECTO PÓ HOMOGENEO SEM GRUMOS COR PROPRIO (BRANCO - AMARELADO) SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO CONTENDO 400 GR HERMETICAMENTE LACRADO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA APRESENTAR AMOSTRA DE 400 G EM EMBALAGEM ORIGINAL	pacote	600
0067	LEITE INTEGRAL CAIXINHA DE 1 LITRO (EMBALAGEM TETRA PARK)	caixa	700
0068	LINGUIÇA DE PORCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PACOTES DE 1 KG.	pacote	1000
0069	MAÇÃ CATEGORIA EXTRA COR VERMELHA ISENTAS DE CORTICAS LESOES CICATRIZADAS MANCHAS DANOS MECANICOS RACHADURAS OU LESOES ABERTAS	quilograma	250
0070	MACARRAO CORTADO - PADRE NOSSO COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COR AMARELO PADRAO - EMBALAGEM DE 1 KG . VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	1000
0071	MACARRAO CORTADO PADRE NOSSO COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO COR AMARELO PADRAO - EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.:	quilograma	500
0072	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 COR AMARELO PADRAO SEMOLA COM OVOS EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	quilograma	500
0073	MAIONESE TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO OU VIDRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE E GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE 06 MESES: MAIONESE TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE PLASTICO ATOXICO OU VIDRO CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE E GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO FRASCO/VIDRO DE 500 GRAMAS	unidade	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



0074	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500G	unidade	50
0075	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO . EMBALAGEM DE 500 G.	pote	380
0076	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA (GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA) (PARA TAPIOCA DE FRIGIDEIRA). PACOTE 500G	unidade	50
0077	MELANCIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPOARTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	quilograma	200
0078	MELAO AMARELO: GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA INTEGRRA, SEM BOLORES E MACHUCADURAS, DE 1ª QUALIDADE	quilograma	100
0079	MILHO EM CONSERVA COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES LATA DE 1,7KG - 2,6KG	unidade	250
0080	MILHO EM CONSERVA COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA DE 200 GRAMAS.	unidade	500
0081	MILHO PARA CANJICA DOCE GROSSA GRUPO MISTURADO SUBGRUPO DESPELICULADA CLASSE BRANCA TIPO 1 PACOTES DE 500 G. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	pacote	1500
0082	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500 GRAMAS	pacote	450
0083	MISTURA PARA BOLO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CONTENDO FERMENTO QUIMICO CONDIMENTOS E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA DE 0,4 KG (400 GRAMAS) . SABOR FESTA E COCO	unidade	250
0084	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL REFOGADO, COM PEDAÇOS, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES. EMBALAGEM 340G	unidade	1000
0085	MORTADELA DE FRANGO: MORTADELA DE FRANGO	quilograma	100
0086	OLEO DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE UM UNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENREGA, EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 900ML	unidade	1500
0087	OREGANO EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 200 G	pacote	200
0088	OVO DE GALINHA DE GRANJA. TAMANHO GRANDE FRESCOS ACOMODADOS EM CARTELAS	dúzia	500
0089	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADA COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, DE QUALIDADE ACONDIOCINADA EM EMBALAGEM A VACUO CONTENDO EM SEU ROTULO ESPECIE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES: PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADA COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 8 ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHA ESVERDEADA COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVERA SIF SER DE QUALIDADE LIMPA ACONDIOCINADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA A VACUO CONTENDO EM SEU ROTULO ESPECIE DO PRODUTO DATA DA EMBALAGEM VALIDADE E PESO. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	quilograma	2500
0090	PÊRA: GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BOLORES E MACHUCADURAS, DE 1ª QUALIDADE	quilograma	50
0091	PIMENTAO VERDE SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO MURCHOS QUEIMADOS DANOS NÃO CICATRIZADOS DEFORMADOS E COM AUSENCIA DE PEDUNCULO).	quilograma	100
0092	PIRULITO RECHEADO COM CHICLE BOLA EMBALAGEM 600 CRAMAS	caixa	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



0093	POLPA DE FRUTA, NATURAL, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 100GR, SABORES DIVERSOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	unidade	400
0094	POLVILHO DOCE OU AZEDO: TEXTURA FINA E COLORACAO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG	pacote	250
0095	PRESUNTO	quilograma	100
0096	QUEIJO MUSSARELA	quilograma	100
0097	REFRIGERANTE ORIGINAL 1ª QUALIDADE SABOR COLA 2 LITROS. REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A COCA-COLA	unidade	400
0098	REFRIGERANTE ORIGINAL 1ª QUALIDADE SABOR GUARANÁ 2 LITROS. REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A ANTARCTICA	unidade	300
0099	REFRIGERANTE ORIGINAL 1ª QUALIDADE SABOR LARANJA 2 LITROS. REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A FANTA	unidade	300
0100	REFRIGERANTE ORIGINAL 1ª QUALIDADE SABOR LIMÃO 2 LITROS. REFERENCIA: IGUAL OU SUPERIOR A SPRITE	unidade	50
0101	REPOLHO GRUPO VERDE (BRANCO) SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDAO RACHADURAS DANOS PROFUNDOS) SEM MANCHAS DANOS SUPERFICIAL SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS.	quilograma	250
0102	ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 700GR. CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO: ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 700GR. CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E / OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE	pacote	200
0103	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO EM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E NO MAXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO EM IMPUREZAS: EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG.	pacote	250
0104	SAL REFINADO IODADO - PARA CESTA BÁSICA - COM GRANULAÇÃO UNIFORME, E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO EM DOSAGEM DA SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	pacote	1000
0105	SALSICHA PARA HOT DOG - MISTA CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, A VACUO, VALIDADE MINIMA DE 01 MES A PARTIR DA ENTREGA.: SALSICHA PARA HOT DOG - MISTA CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, A VACUO, CONTENDO EM SEM ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, DEVENDO SER REGISTRADO AO SIF, VALIDADE MINIMA DE 01 MES A PARTIR DA ENTREGA.	quilograma	1500
0106	SEQUINHOS DE COCO / NATURAL 500GRS. FARINHA DE TRICÔ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE.: SEQUINHOS DE COCO / NATURAL 500GRS. FARINHA DE TRICÔ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE.	pacote	200
0107	SUCO DE FRUTAS LIQUIDO EM CAIXINHA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS	unidade	800
0108	SUCO EM PÓ 1KG	unidade	1000
0109	SUCO EM PO 240 GRAMAS	unidade	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



0110	TEMPERO PRONTO. PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO SAL PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COMO SALSINHA CEBOLINHA . ISENTA DE PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TAMPADA LACRADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE GRAMATURA DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO . VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	pacote	500
0111	TOMATE SEM DEFEITOS: (PRODUTO E PODRIDÃO APICAL, PASSADO QUEIMADO DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS, DEFORMADOS MANCHADOS IMATUROS OU OCADO)	quilograma	500
0112	UVA FINA DE MESA. BANDEJA DE 500G	bandeja	100
0113	UVA PASSA SEM SEMENTE 100 GR	pacote	100
0114	VINAGRE DE VINHO BRANCO ELABORADO A BASE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA PRODUZIDOS COM FRUTAS SÁS LIMPAS SEM PARASITAS LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO COM 750 ML	frasco	100

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação se fundamenta na necessidade imprescindível de garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade de gêneros alimentícios e cestas básicas destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Água Boa/MG. Tais insumos são essenciais para a efetivação das políticas públicas nas áreas de educação, assistência social e saúde, assegurando a alimentação adequada de estudantes da rede municipal, famílias em situação de vulnerabilidade social e demais públicos atendidos pelos programas sociais municipais.

A falta ou irregularidade no fornecimento desses produtos compromete diretamente a execução de programas fundamentais, como a merenda escolar, o apoio a famílias em situação de risco e o suporte alimentar em ações assistenciais. Além disso, a aquisição regular e estruturada desses gêneros alimentícios evita desperdícios, permite melhor planejamento orçamentário e assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários.

Dada a natureza e diversidade das demandas, bem como a necessidade de entregas em prazos compatíveis com a rotina administrativa e operacional do município, a contratação sob o regime de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e controle das aquisições, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma eficiente, parcelada e conforme a necessidade real das diversas Secretarias. Portanto, a contratação é essencial para a manutenção da qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população, resguardando o interesse público, a eficiência administrativa e o cumprimento das políticas públicas municipais.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Considerando as alternativas disponíveis no mercado e analisando os aspectos técnicos, legais e econômicos envolvidos, a solução mais adequada para atender ao interesse público é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas destinados às diversas Secretarias da Administração Municipal de Água Boa/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Essa opção é justificada pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define como comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no edital, com base em especificações usuais no mercado. A escolha do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e economicidade, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a real necessidade dos setores demandantes, sem comprometer o planejamento orçamentário e evitando aquisições desnecessárias ou desperdícios.

O pregão eletrônico se apresenta como o instrumento mais eficiente e transparente para esse tipo de contratação, pois amplia a competitividade, assegura melhores preços para o erário, reduz custos administrativos e facilita a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). No entanto, visando o fortalecimento da economia local, a Administração adotará a exclusividade para fornecedores sediados no município. O art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 1052/2025 dispõe que a contratação poderá ser destinada exclusivamente a ME e EPP, observada a limitação local, quando houver número igual ou superior a três fornecedores locais qualificados. Essa condição é plenamente atendida, considerando que o mercado local dispõe de mais de três fornecedores aptos e capacitados a atender ao objeto licitado. Essa medida está alinhada com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza os entes federativos a instituírem normas mais benéficas às ME e EPP, e com o art. 48, inciso I, da mesma norma, que permite exclusividade para itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

A contratação exclusiva de fornecedores locais promove benefícios relevantes, como a geração de empregos, a dinamização do mercado de trabalho, a valorização da agricultura e do comércio local, e o estímulo à inclusão produtiva. Além disso, atende à necessidade de agilidade logística, especialmente no caso dos alimentos perecíveis que requerem entregas frequentes, em condições sanitárias adequadas, com rigoroso controle de qualidade e segurança alimentar.

Cabe destacar que a solução não envolve exigências de manutenção ou garantia, dado que os produtos são de consumo imediato. Contudo, exige-se o cumprimento rigoroso dos requisitos de qualidade, prazos de entrega, condições de higienização, apresentação dos produtos e regularidade sanitária, conforme detalhado no Termo de Referência.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, parágrafo único, autoriza que os entes federativos adotem normas mais favoráveis às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito de suas competências. A Lei Municipal nº 1052/2025 representa exatamente esse instrumento local de promoção econômica, alinhado ao espírito da legislação federal. Ao aplicar a norma municipal, o Município de Água Boa reafirma seu compromisso com o desenvolvimento regional sustentável, a valorização da economia local e a efetividade das políticas públicas voltadas à educação e inclusão produtiva.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para a adequada solução do problema identificado, torna-se imprescindível que o objeto da contratação observe requisitos mínimos que garantam a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade do fornecimento de gêneros alimentícios e Cestas básicas às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG.

Requisitos de Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios e cestas básicas a serem fornecidos deverão apresentar condições adequadas ao consumo humano, obedecendo aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- **Integridade física dos produtos:** Sem danos, furos, amassamentos ou qualquer sinal de comprometimento estrutural.
- **Higienização apropriada:** Livre de resíduos ou sujidades, obedecendo às boas práticas de manipulação.
- **Ausência de deteriorações ou contaminações:** Produtos não podem apresentar mofo, bolor, odores estranhos, presença de insetos ou embalagens violadas.
- **Prazo de validade adequado:** Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, com tempo suficiente para consumo antes do vencimento.
- **Hortifrutigranjeiros:** Devem ser entregues frescos, limpos, com boa aparência, livres de fungos, pragas, partes apodrecidas ou excesso de maturação.

Forma de Fornecimento e Logística de Entrega

- **Entrega parcelada:** O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes.
- **Controle e agilidade:** A sistemática de entrega parcelada busca evitar perdas por vencimento, melhorar a gestão de estoque e garantir resposta rápida às ações institucionais.

Regularidade Documental e Sanitária da Empresa

- **Licenças e autorizações:** A empresa fornecedora deverá possuir alvará de funcionamento e autorizações expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.
- **Condições sanitárias:** As instalações, veículos e procedimentos de manipulação dos alimentos devem atender às normas sanitárias vigentes, comprovando a segurança e legalidade da atividade.
- **Adequação legal:** A contratada deve estar em situação regular quanto às exigências fiscais, trabalhistas e ambientais pertinentes à atividade exercida.

Capacidade Operacional e Atendimento às Demandas

- **Infraestrutura compatível:** A empresa deve possuir estrutura física e operacional suficiente para atender à demanda contratual.
- **Logística eficiente:** É necessário dispor de veículos adequados para o transporte dos alimentos, assegurando as condições ideais de conservação durante a entrega.
- **Comunicação com a Administração:** A contratada deverá manter contato eficiente com os setores requisitantes, permitindo a rápida resolução de imprevistos e atendimento de demandas emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Prazos de Entrega

- **Prazo padrão:** A entrega dos gêneros alimentícios e cestas básicas deverá ocorrer no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.
- **Possibilidade de prorrogação:** O prazo poderá ser prorrogado mediante **solicitação formal da empresa contratada**, desde que haja **anuência expressa da contratante**, e desde que a prorrogação não comprometa a execução dos serviços públicos relacionados à demanda.

Cestas básicas,

- As cestas básicas deverão conter, obrigatoriamente, todos os itens previstos na descrição do objeto, devidamente embaladas de forma resistente e segura, que permita a preservação da integridade e qualidade dos produtos até o momento da entrega.

Exclusividade para ME/EPP:

- A presente contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) **estabelecidas dentro dos limites territoriais do Município de Água Boa/MG**, nos termos do §2º do art. 1º da **Lei Municipal nº 1052/2025**. Essa medida está amparada também pelo art. 47, caput e §1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, que prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para esse segmento nas contratações públicas.
- A iniciativa visa fomentar o desenvolvimento econômico local, com efeitos positivos na geração de emprego, na circulação de renda e no fortalecimento da economia do município. Além disso, reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção do desenvolvimento sustentável e a inclusão produtiva, conforme previsto na legislação federal e municipal.
- Ao priorizar fornecedores locais, a Administração assegura ainda maior agilidade logística, menor impacto ambiental com deslocamentos e maior controle sobre a qualidade e regularidade do fornecimento. Trata-se, portanto, de medida que alinha a eficiência da gestão pública aos princípios constitucionais da valorização da economia regional e do interesse público.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na **Av. Espírito Santo, nº 14. Centro. Água Boa/MG**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do sistema de registro de preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 1.063.167,57 (um milhão, sessenta e três mil, um cento e sessenta e reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

Torna-se dispensável a informação da dotação orçamentária para o presente objeto por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do qual regulamenta o SRP na Lei 14.133/2021.

Capítulo IV

"Art. 17. 'A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil'."

Diante disto, torna-se apenas necessário a informação quando ocorrer a aquisição do objeto supracitado desta contratação.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Água Boa/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Água Boa, MG, 10 de junho de 2025.

Edna Vieira Perdigão
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º xxxxxx, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração **endereço**, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ residente e domiciliado no Município de Água Boa/MG

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, Processo Administrativo N. ____/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Água Boa/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Água Boa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Água Boa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento do objeto contratado será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Água Boa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Água Boa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir o fornecimento do objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer os itens contratados de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Água Boa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Água Boa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Água Boa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Água Boa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Água Boa.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Água Boa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Água Boa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Água Boa
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Água Boa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº xxxx e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º xxxxxxxx, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração no endereço, centro do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____ nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ residente e domiciliado no Município de Água Boa/MG

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. ____/2025, Pregão Eletrônico nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de gêneros alimentícios e cestas básicas, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Água Boa/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 796/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento ou serviços;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 796/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capelinha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: